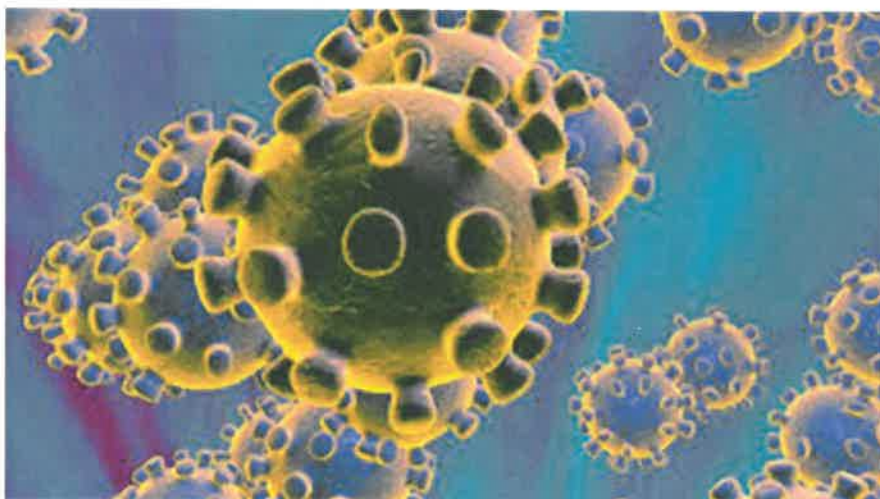




Município de Mação
Câmara Municipal

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19 CORONAVÍRUS

MUNICÍPIO DE MAÇÃO





PLANO DE CONTINGÊNCIA
Município de Mação
COVID-19

Data da elaboração:

09.03.2020

Data de Revisão:

Versão: 01

ÍNDICE

1- Enquadramento	3
1.1 - Explicitação do que é o Coronavírus – Covid-19.....	3
1.2 - Principais Sintomas.....	3
1.3 - Tempo de incubação e formas de manifestação	4
2 - Plano de Contingência	4
Responsabilidades do Estado	4
Âmbito e Objetivo	4
2.1 – Identificação dos efeitos que o COVID-19 pode provocar na organização.....	5
2.2 – Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19	5
- Área de isolamento.....	5
- Procedimentos específicos para o COVID-19.....	7
- Responsabilidades	8
- Medidas de aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos	9
- Medidas Dinâmicas de Acompanhamento.....	10
3 - Procedimentos a efetuar na presença de trabalhador(es) e visitante (s) suspeito (s) de infeção por Covid- 19.....	10
4 – Procedimentos perante um caso suspeito validado	11
5 – Procedimentos perante um caso confirmado.....	12
6 – Procedimentos de vigilância de contactos próximos	12
7 – Medidas preventivas e de Auto Protecção	13
8 – Procedimentos de limpeza.....	15
9 - Avaliação.....	15
Referências principais:.....	15
Anexos.....	15



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Município de Mação

COVID-19

Data da elaboração:

09.03.2020

Data de Revisão:

Versão: 01

1- Enquadramento

O empregador é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de acordo com o estabelecido no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho” (RJPSST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação). É obrigação do empregador assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (art. 15.º do RJPSST). As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril. À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

1.1- Explicação do que é o Coronavírus – COVID-19

As autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus (inicialmente 2019nCoV e posteriormente designado pelo Coronavírus Study Group como SARSCoV-221) como agente causador de doença. Embora o epicentro da epidemia seja em Wuhan, Província de Hubei, China, onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas em qualquer área da China com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus. (2) O Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. De acordo com o European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC), o impacto potencial dos surtos por COVID-19 é elevado, sendo provável a propagação global do vírus.

Recomenda-se que os Municípios/pessoas coletivas elaborem os Planos de Contingência específicos para responder a um cenário de epidemia pelo novo COVID-19.

As organizações têm um papel fulcral a desempenhar na proteção da saúde e da segurança da comunidade, sendo cruciais na limitação do impacto negativo sobre a economia e a sociedade. Assim, é muito importante que os Planos de Contingência sejam desenvolvidos e atualizados com a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde (DGS), de forma a que sejam cumpridas as recomendações no âmbito da prevenção e do controlo da infeção.

O novo COVID-19 foi identificado pela primeira vez na cidade de Wuhan, na China, em dezembro de 2019 e nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos. A fonte da infeção é ainda desconhecida., mas atualmente encontra-se espalhado por vários países e com novos casos a aparecer diariamente.

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

1.2- Principais Sintomas

Os principais sintomas são:

- a) Febre
- b) Tosse
- c) Dificuldade respiratória, falta de ar
- d) Cansaço fácil



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Município de Mação

COVID-19

Data da elaboração:

09.03.2020

Data de Revisão:

Versão: 01

Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave, insuficiência respiratória aguda, falência renal ou até morte.

1.3 - Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação da COVID – 19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorrentes durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron). O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pelo Município deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2 - Plano de Contingência

Responsabilidades do Estado

- Compete ao Estado garantir, em permanência, a proteção, a segurança dos cidadãos e o normal funcionamento das instituições;
- Do cumprimento desta obrigação e considerando a multiplicidade de ameaças que atualmente, as sociedades enfrentam, resulta incontornável a necessidade de serem identificados os possíveis mecanismos e instrumentos que permitam um adequado nível de preparação, prontidão e reação do Estado e das diversas instituições.

Âmbito e Objetivo

O presente Plano deve ser entendido como um documento base de trabalho, que facilite e agilize a efetivação de uma matriz de planeamento no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, nomeadamente os procedimentos a adotar perante um trabalhador com sintomas desta infeção, bem como à adoção de metodologias que minimizem o seu impacto, garantindo tanto quanto possível, a continuidade da prestação dos seus serviços ou mesmo de apoio às organizações de saúde pertencentes ao Sistema Nacional de Saúde (SNS).

A informação do presente documento deverá ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19 e as situações não previstas devem ser avaliadas.



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Município de Mação

COVID-19

Data da elaboração:

09.03.2020

Data de Revisão:

Versão: 01

2.1 – Identificação dos efeitos que o COVID-19 pode provocar na organização

O Município deve estar preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus colaboradores não puderem trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

Neste contexto é necessário identificar e avaliar as seguintes situações:

- (a) As atividades imprescindíveis para o funcionamento do Município e os profissionais a elas adstritas, assim como aquelas que se podem reduzir ou encerrar, devendo elaborar um plano que determine a situação e o momento que implique a ação de reduzir ou encerrar a atividade, incluindo as medidas alternativas de trabalho.
- (b) Os recursos necessários e essenciais para assegurar a continuidade do seu funcionamento, devendo estabelecer-se um plano com as ações a desenvolver no caso de ausência de trabalhadores.
- (c) Em função das atividades realizadas e dos riscos de infeção associados, determinar as ações que minimizem o risco, nomeadamente ações de informação e formação dos profissionais.
- (d) Os eventos públicos com a participação de muitas pessoas, determinando o seu nível de risco e decidir pelo seu cancelamento ou, caso se mantenham, estabelecer um plano de contingência para cada evento.
- (e) As pessoas que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento do Município (equacionar a possibilidade de afetar pessoas adicionais (contratados, pessoas com outras tarefas) para desempenharem as tarefas essenciais.
- (f) As pessoas que, pelas suas atividades e/ou tarefas, poderão ter um maior risco de infeção por COVID-19 (ex. pessoas que realizam atividades de atendimento ao público; pessoas que viajam para países ou de países com casos de transmissão ativa sustentada na comunidade).
- (g) As atividades do Município que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências.
- (h) Deve ponderar-se o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito, assim como a anulação dos postos de trabalho partilhados.
- (i) Os stocks de materiais necessários para assegurar a atividade durante um determinado período de tempo, acautelando possíveis quebras de fornecimento por parte dos fornecedores.
- (j) Deve ponderar-se a elaboração de uma matriz de prioridades que acompanhe o desenvolvimento da epidemia.

2.2 – Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 - Área de Isolamento

São estabelecidas “**ÁREAS DE ISOLAMENTO**” as quais deverão ter as seguintes características:



PLANO DE CONTINGÊNCIA
Município de Mação
COVID-19

Data da elaboração:

09.03.2020

Data de Revisão:

Versão: 01

- Ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, com revestimentos lisos e laváveis
- Espaço equipado com: telefone interno, cadeira ou marquesa (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte pelo INEM)
- Disponível um Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel, máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis e termómetro.
- Instalações sanitárias privativas, preferencialmente, ou de acesso fácil, devidamente equipada com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito. O circuito a privilegiar, quando uma pessoa com sintomas se dirigir para a área de “isolamento” deve ser estabelecido por forma a evitar locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.
- A sala de isolamento e as instalações sanitárias devem ser identificadas com a afixação na porta da informação “Isolamento”.

Todos os funcionários deverão ter conhecimento das salas de isolamento, através de informação interna divulgando a sua existência, localização e circuito de acesso.

Assim é definido para cada edifício as seguintes salas de isolamento e respetivos circuitos até as mesmas:

Edifício	Sala de Isolamento	Circuito
Edifício da Câmara Municipal de Mação	Sala do SIG	Utilizar as escadas ou elevador, mediante a maior proximidade aos mesmos, evitando a circulação pelos corredores e demais gabinetes.
Estaleiro Municipal	Antiga zona administrativa do Armazém	Pelo corredor central do Estaleiro até à sala/área de isolamento.
Biblioteca Municipal de Mação	Sala Arquivo 1	Circuito pelo corredor central da Biblioteca até à sala. Da Ludoteca: circuito pela sala em direção à porta que liga ao corredor que dá acesso à sala de isolamento.
Auditório do Centro Cultural Elvino Pereira	1.º Camarim	Passagem pelas portas da sala do Auditório (lado esquerdo) e pela fila de cadeiras mais à esquerda até Camarim
Museu de Arte Pré-Histórica e do Sagrado do Vale do Tejo	R/Chão	Escadas ou elevador até ao R/Chão.
Piscinas Municipais Cobertas	Posto Médico	Acesso pelo cais da Piscina se estiver nessa zona. Acesso pelo corredor que liga a receção ao Posto Médico. Se estiver no 1.º andar, utilizar elevador.
Centro de Negócios	Sala de reuniões	Pela escadaria (vindo do 1.º andar) ou pelo corredor central no R/Chão.
Gabinete Empreendedor de Mação	Auditório	Pelo elevador, evitando a escadaria, que passa por todos os outros gabinetes.



PLANO DE CONTINGÊNCIA
Município de Mação
COVID-19

Data da elaboração:

09.03.2020

Data de Revisão:

Versão: 01

Serviço de Ação Social	Sala junto ao gabinete do SAS	Acesso pelo corredor central do edifício, fechando as portas dos demais gabinetes.
Posto de Turismo	Posto de Turismo (encerra-se)	Suspeito de infeção fica isolado no Posto de Turismo.
Parque de Campismo	Sala de convívio	Da receção ou de outro ponto do Parque: pelo exterior até à sala.
Instituto Terra e Memória	Antiga cozinha, no R/C, junto ao WC.	Acesso do 1.º andar, pelas escadas até ao hall do R/C e encaminhamento para sala/área de isolamento. No R/C, através do hall para a zona de isolamento, fechando a porta de acesso à cozinha e WC.
Centro de Formação de Mação	Sala de aula mais próxima da WC	Acesso pelos corredores do edifício centrais até à sala.
Pavilhão Municipal Prof. José Maia Marques	Balneário 4	Mediante a localização da pessoa, acesso pelo corredor central ou direto do Pavilhão para o Balneário.

* Nos circuitos e gabinetes de passagem da pessoa e (caso suspeito) até à respetiva sala de isolamento deve salvaguardar-se antecipadamente a saída dos restantes trabalhadores dos mesmos.

- Procedimentos específicos para o COVID-19

O Município define e recomenda que sejam adotados os seguintes procedimentos:

- (1) Nas entradas dos edifícios e nos vários serviços devem estar os contactos do grupo de gestão do plano de contingência;
- (2) O Município disponibiliza uma solução antisséptica de base alcoólica em locais estratégicos (ex. zona de refeições, registo biométrico, área de "isolamento", receção, serviços administrativos, corredores, etc.), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- (3) Todas as pessoas devem lavar as mãos regularmente com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, se estes não estiverem disponíveis utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;
- (4) Evitar tossir ou espirrar para as mãos, tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel, higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
- (5) Alterar a frequência e/ou a forma de contacto interpessoal evitando apertos de mão, abraços, beijos, reuniões presenciais ou a presença em eventos com elevado número de pessoas;
- (6) Registrar todos os contactos que houve com um caso suspeito, que deve ser efetuado pelo grupo de gestão do plano de contingência, a quem deve ser reportada cada situação. Em anexo encontra-se folha de registo de contactos a ser posteriormente enviada à Autoridade de Saúde;
- (7) Elaborar um plano de higienização das instalações com especial enfoque nos espaços de utilização comuns e das salas de isolamento.



PLANO DE CONTINGÊNCIA
Município de Mação
COVID-19

Data da elaboração:

09.03.2020

Data de Revisão:

Versão: 01

- Responsabilidades

O Grupo de Gestão do Plano de Contingência é constituído por:

Membros Permanentes do GPC

Coordenador do Plano	Presidente da CMM – Vasco Estrela	964513663
Adjuntos do Coordenador	Vice-Presidente – António Louro	962497578
	Vereador Vasco Marques	966604593
	Vereadora Margarida Lopes	966368205
	Chefe de Gabinete – Rui Falua	964245763
	Veterinário Municipal – Fernando Monteiro	967058837
Grupo de Acompanhamento (Responsáveis por Edifício – contactos na tabela em baixo)	Alexandra Silva – Recursos Humanos Anabela Pereira – Coordenadora do Museu Ana Parente – Posto de Turismo Leonor Carvalho – Serviço Ambiente Cláudia Fernandes – Serviço de Ação Social Fernando Tomás – Encarregado Geral do Estaleiro Isabel Inocência – GEMA Jorge Nicolau – Piscinas Cobertas Nadine Ambrósio – Parque de Campismo Rosário Wahnnon – Coordenadora da Biblioteca	

Edifício (moradas em anexo)	Responsável	Contacto
Edifício da Câmara Municipal de Mação	Rui Falua Alexandra Silva Leonor Carvalho	964245763 241577233 241577208
Estaleiro Municipal	Fernando Tomás	967153911
Biblioteca Municipal de Mação	Rosário Wahnnon	241577248
Museu de Arte Pré-Histórica e do Sagrado do Vale do Tejo	Anabela Pereira	241571477
Piscinas Municipais Cobertas	Jorge Nicolau	241573235
Centro de Negócios	Rui Falua	964245763
Gabinete Empreendedor de Mação	Isabel Inocência	241247031
Serviço de Ação Social	Cláudia Fernandes	927989019/241571541
Posto de Turismo	Ana Parente	241573450
Parque de Campismo	Nadine Ambrósio	241573464
Instituto Terra e Memória	Anabela Pereira	241571477
Centro de Formação de Mação	Rui Falua	964245763
Pavilhão Municipal Prof. José M. Marques	Rui Falua	964245763



PLANO DE CONTINGÊNCIA Município de Mação COVID-19

Data da elaboração:

09.03.2020

Data de Revisão:

Versão: 01

O Presidente nomeia o(s) colaborador(es) para operacionalização e gestão do Plano; preferencialmente deverá ser constituído um grupo de gestão do que integre no mínimo dois colaboradores, que terão como principais competências:

- a. Divulgar as medidas preventivas e de autoproteção
- b. Garantir a disponibilização de recursos
- c. Operacionalizar o Plano de Contingência
- d. Monitorizar a situação, avaliando em cada fase do processo
- e. Garantir a informação à Gerência
- f. Garantir a informação e coordenação com os Serviços de SHST/Médico do Trabalho
- g. Colaborar e articular com a Direção-Geral da Saúde

- Medidas de aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos

Considerando o estado atual de desenvolvimento do COVID-19, são adotadas pelo Município as seguintes medidas:

- Implementar novas medidas de limpeza e higienização a acordar com o Município contratada (se aplicável), com quem será articulado o Plano de Contingência;
- Colocação de dispensadores de desinfetante próximos de locais de grande fluxo de pessoas e em particular onde seja difícil a lavagem de mãos;
- Avaliar o funcionamento dos sistemas de ventilação e climatização;
- Garantir a distribuição dos equipamentos de proteção individual, caso se justifique.
- Disponibilizar na área de isolamento, equipamentos diversos de proteção individual, cujo uso se destina a casos suspeitos;
- Disponibilizar uma área de isolamento.

Medidas Dinâmicas de Acompanhamento

- Registrar o número de casos assinalados no Município, em estreita articulação com a Autoridades de Saúde;
- Acompanhamento da situação;
- Difusão de toda a informação pertinente, de modo a evitar alarmismos;
- Promover o acompanhamento da situação clínica das pessoas afetadas;
- Avaliar, caso a caso, a necessidade de reuniões internas e externas;
- Reduzir, sempre que se justifique, o número de colaboradores em atendimento presencial, dando preferência à informação via telefone ou e-mail;
- Avaliar, regularmente, a situação e o funcionamento dos serviços.



PLANO DE CONTINGÊNCIA
Município de Mação
COVID-19

Data da elaboração:
09.03.2020
Data de Revisão:

Versão: 01

3 - Procedimentos a efetuar na presença de trabalhador(es) e visitante (s) suspeito (s) de infeção por Covid- 19

- O alerta de uma pessoa com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de um caso suspeito de COVID-19) deve ser de imediato comunicado ao elemento do grupo de gestão do plano de contingência (mencionado anteriormente) e a pessoa (caso suspeito) deve dirigir-se à **ÁREA DE ISOLAMENTO**.

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotado pelos Municípios.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	e	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas (China, Coreia do Sul, Japão, Singapura, Irão e Itália). OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

- A pessoa (caso suspeito) deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pela própria pessoa.

- Sempre que possível deve assegurar-se a distância de segurança superior a 1 metro da pessoa (caso suspeito).

- Nas situações em que a pessoa com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), para a zona de isolamento, a(s) pessoa(s) que acompanha(m) ou presta(m) assistência ao doente devem colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente.

- A pessoa doente (caso suspeito de COVID-19), já na área de "isolamento", contacta o **SNS 24 (808 24 24 24)**.

- Se o Caso Suspeito Não For Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica da pessoa. A pessoa informa o elemento do grupo de gestão do plano de contingência (mencionado anteriormente) da não validação.

4 – Procedimentos perante um caso suspeito validado

No caso de um Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Município de Mação

COVID-19

Data da elaboração:

09.03.2020

Data de Revisão:

Versão: 01

- a) A pessoa doente deverá permanecer na zona de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- b) O acesso das outras pessoas à zona de “isolamento” fica interdito (exceto as pessoas designados para prestar assistência);
- c) A zona de “isolamento” fica interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.
- d) O Município/grupo de gestão do plano colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- e) O Município/grupo de gestão do plano informa os Serviços Saúde do Trabalho;
- f) O Município/grupo de gestão do plano informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, por indicação da Gerência;
- g) A Autoridade de Saúde Local informa o Município dos resultados dos testes laboratoriais;
- h) Se o Caso For Invalidado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais incluindo de limpeza e desinfeção.

5 – Procedimentos perante um caso confirmado

- a) Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- b) Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- c) Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para um operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- d) A Autoridade de Saúde Local, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no Município, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

6 – Procedimentos de vigilância de contactos próximos

- Considera-se “contacto próximo” uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância

- O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- i. “Alto risco de exposição” que é definido como:
 - 1. Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
 - 2. Pessoa que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;



PLANO DE CONTINGÊNCIA
Município de Mação
COVID-19

Data da elaboração:

09.03.2020

Data de Revisão:

Versão: 01

3. Pessoa que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
- ii. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:
 1. Pessoa que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
 2. Pessoa(s) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
- iii. Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia.
- iv. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Município/grupo de gestão do plano de contingência deve:
 1. Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
 2. Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

Vigilância de contactos próximos	
Alto Risco de Exposição	Baixo Risco de Exposição
Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição	Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar
Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar	
Restringir o contacto social ao indispensável	
Evitar viajar	
Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição	
A auto monitorização diária, feita pelo próprio pessoa, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar	
Se se verificarem sintomas da COVID-19 e a pessoa estiver no Município, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito	
Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19	



7 – Medidas preventivas e de Auto Proteção

Serão escrupulosamente observadas as medidas preventivas e de autoproteção permanentemente enunciadas pela autoridade de saúde, nomeadamente:

Coletivas:

- a) Estar atento às diretivas e recomendações emanadas da DGS, inseridas com regularidade no seu sítio eletrónico (www.dgs.pt);
- b) Afixar em espaços visíveis os folhetos distribuídos pela DGS contendo informação detalhada sobre os sintomas do COVID-19 e sobre as respetivas medidas de autoproteção;
- c) Aumentar a periodicidade e o cuidado na lavagem dos espaços de utilização comum dentro das instalações, nomeadamente espaços de circulação (corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevadores,...) salas de reunião, salas de estar, refeitórios, cozinhas e zonas sanitárias;

Individuais:

- a) Lavar as mãos regularmente de preferência de 2 em 2 horas e sempre antes das refeições;
- b) Nunca espirrar para as mãos nem para o ar, sempre que possível fazê-lo para um lenço de papel deitando-o de seguida para o lixo, ou para a manga de uma peça de roupa;
- c) Evitar o contacto das mãos com a face, nariz e boca;
- d) Evitar as saudações com abraços, beijos ou cumprimentos de mão;
- e) Utilizar nos locais de trabalho, a limpeza regular ou o isolamento de equipamentos de utilização coletiva, como teclados de computador, ratos, telefones, comandos de aparelhos eletrónicos, etc., através da colocação de película fina transparente descartável (tipo celofane) ou utilizando luvas descartáveis;
- f) Se apresentar sintomas de gripe (febre súbita – mais que 38°C, tosse ou nariz entupido, dor de garganta, dores corporais ou musculares, dores de cabeça, fadiga, arrepios de frio, vômitos ou diarreia), proceder da seguinte forma:
 - (1) Ficar no local de residência e ligar de imediato para a **Linha de Saúde 24 tel. nº 808 24 24 24**, tomando boa nota das indicações recebidas;
 - (2) Informar o Município, da situação e das indicações recebidas.
- g) Caso chegue a Portugal vindo de um país com casos confirmados, deve informar de a sua entidade Empregadora, não sendo permitido o acesso às instalações do Município;
- h) Caso seja diagnosticado COVID-19 a um seu familiar direto que partilhe consigo a habitação ou com o qual mantenha estreito contacto (cônjuges, pais, filhos, avós, etc.), deve informar de a sua entidade Empregadora, não sendo permitido o acesso às instalações do Município;
- i) Executar de maneira sistemática os gestos de prevenção e autoproteção universais;
- j) Em caso de lhes ser solicitado, ajuda por uma pessoa febril, que em breve avaliação se suspeite que possa estar infetado com o vírus COVID-19, contactar de imediato o serviço de atendimento, **Linha Saúde 24, tel. nº 808 24 24 24**, referenciar o doente, solicitar orientação e proceder de acordo com as instruções recebidas;
- k) A haver necessidade confirmada de transporte de uma pessoa devem ser observadas as seguintes regras:



PLANO DE CONTINGÊNCIA
Município de Mação
COVID-19

Data da elaboração:

09.03.2020

Data de Revisão:

Versão: 01

- (2) Abordar a pessoa em questão com o equipamento de proteção individual (mascara, óculos, bata descartável e luvas).
 - (3) Pedir à pessoa (caso suspeito) para colocar a máscara de proteção.
 - (4) Limitar a utilização do equipamento ao estritamente necessário.
 - (5) O sistema de ar condicionado ou de circulação de ar só pode voltar a ser utilizado depois da desinfeção do espaço.
- l) Após cada isolamento, com sintomas ou suspeita de COVID-19, proceder da seguinte forma:
- (1) Remoção de toda a matéria orgânica existente utilizando panos de limpeza descartáveis ou similares;
 - (2) Remoção de todo o material descartável que tenha sido usado durante o isolamento
 - (3) Normal desinfeção do espaço com o desinfetante habitual ou em alternativa com a utilização de lixívia na concentração 1:100 (10ml de lixívia para 1 litro de água), permitindo um tempo de atuação de pelo menos 10 minutos;
 - (4) Lavar as mãos com água e sabão e aplicar solução alcoólica.

8 – Procedimentos de limpeza

- a) Os equipamentos de limpeza, são de uso único, devem ser eliminados ou descartados após a sua utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado no Município.
- b) Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- c) Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador).
- d) A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

9 – Avaliação

A avaliação da eficiência das medidas referidas no atual Plano de Contingência terá lugar após a identificação do primeiro caso suspeito ou sempre que se julgar conveniente.

Data: 09 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Mação:



PLANO DE CONTINGÊNCIA
Município de Mação
COVID-19

Data da elaboração:

09.03.2020

Data de Revisão:

Versão: 01

Referências principais:

Orientação sobre prevenção e controlo de infeção por Coronavírus (2019-nCoV) da Direção-Geral da Saúde. DGS, Orientação n.º 003/2020 de 26/02/2020

Orientação sobre procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em Municípios da Direção-Geral da Saúde. DGS, Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020

COVID-19 - Proposta de estrutura de plano de contingência, DGAEP

Anexos:

– Materiais de divulgação da Direção-Geral da Saúde

<https://www.dgs.pt/corona-virus/materiais-de-divulgacao.aspx>

– Fluxogramas de monitorização dos contactos próximos de um Caso Confirmado de COVID-19 e de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa organização, da DGS – Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020 (adaptáveis ao Plano de Contingência da Câmara Municipal de Mação)

– Moradas dos Serviços da Câmara Municipal de Mação

– Mod. 1 –DGAEP: Certificação de Isolamento Profilático

– Registo de Ocorrências

– Registo de Contactos com Caso Suspeito

– Mapa de Meios e Procedimentos – DGAEP

– Registo de Alterações ao Plano de Contingência

NOVO | NEW | 新型冠状病毒

CORONAVÍRUS 2019-nCoV

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS | 建议



Quando espirrar ou tossir,
tape o nariz e a boca com
lenço de papel ou com o
antebraço

When coughing or sneezing,
cover your mouth and nose
with tissue paper or with
your forearm

咳嗽或打喷嚏时，用纸巾或
者手臂掩住嘴巴和鼻子



Lave frequentemente as
mãos com água e sabão
ou use solução à base de
álcool

Wash your hands frequently
with soap and water or an
alcohol-based solution

经常用肥皂水或含酒精的
溶液洗手



Evite contacto próximo
com pessoas com infeção
respiratória


Avoid close contact with
people suffering from
respiratory infections

避免与有呼吸道感染的患
者密切接触

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE

IF IN DOUBT, CALL

若有任何疑问，请直接电话询问

SNS 24 

808 24 24 24

NOVO | NEW | 新型 冠状病毒

CORONAVÍRUS 2019 nCoV



TOSSE

COUGH

咳嗽



FEBRE

FEVER

发烧



DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

SHORTNESS OF BREATH

呼吸困难

+



REGRESSOU DA CHINA?

HAVE YOU RETURNED FROM CHINA?

你从中国回来的吗？

OU
OR
或



CONTACTOU COM UM DOENTE INFETADO

HAVE YOU BEEN IN CONTACT WITH
AN INFECTED PATIENT

你有接触过任何患有新型
冠状病毒感染的病人吗？

LIGUE PARA
PLEASE CALL
请致电

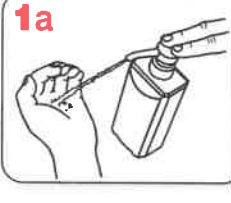
SNS 24 ☎

808 24 24 24

E INFORME SOBRE A SUA VIAGEM RECENTE
AND REPORT YOUR RECENT TRIP
并且报告你最近的出行记录

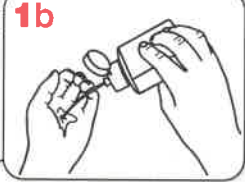
Fricção anti-séptica das mãos

1a



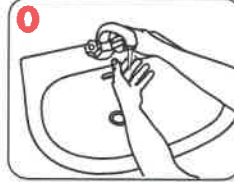
Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies

1b



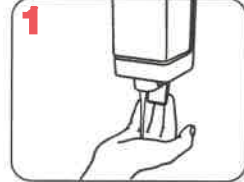
Lavagem das mãos

0



Molhe as mãos com água

1



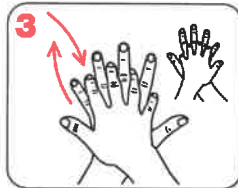
Aplique sabão suficiente para cobrir toda a superfície das mãos

2



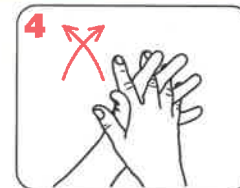
Esfregue as palmas das mãos uma na outra

3



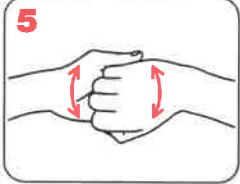
Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice-versa

4



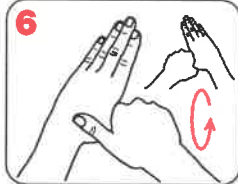
As palmas das mãos com dedos entrelaçados

5



Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados

6



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa

7

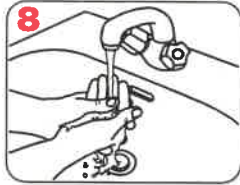


Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice-versa

medidas simples salvam vidas

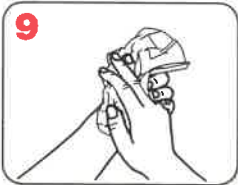


8



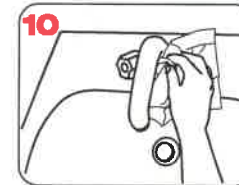
Enxague as mãos com água

9



Seque bem as mãos com toalhete descartável

10

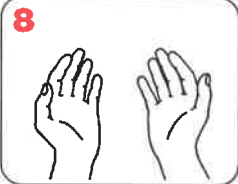


Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual

20-30 seg.



8



Uma vez secas, as mãos estão seguras.

40-60 seg.



11



Agora as suas mãos estão seguras.

Fricção Anti-séptica das mãos

medidas simples
salvam vidas



Higienize as mãos, friccionando-as com solução anti-séptica de base alcoólica (SABA). Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.

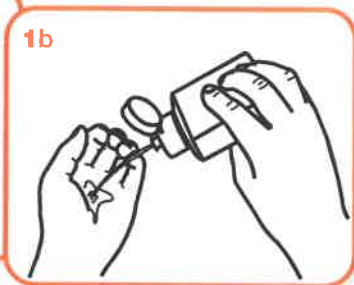


Duração total do procedimento: 20-30 seg.

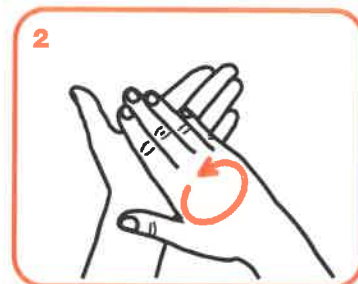


1a

Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies

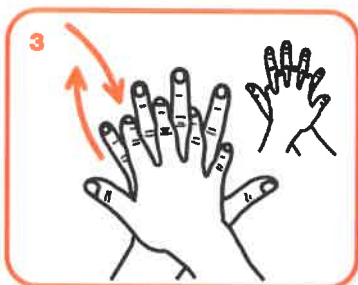


1b



2

Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



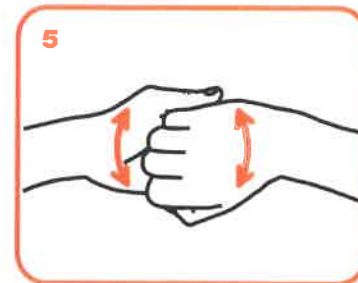
3

Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



4

As palmas das mãos com dedos entrelaçados



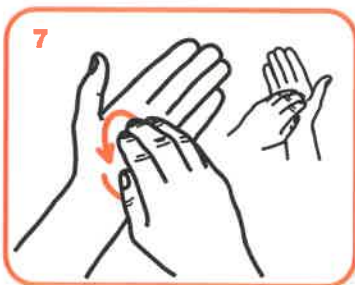
5

Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados



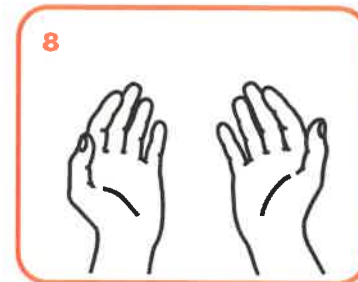
6

Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



7

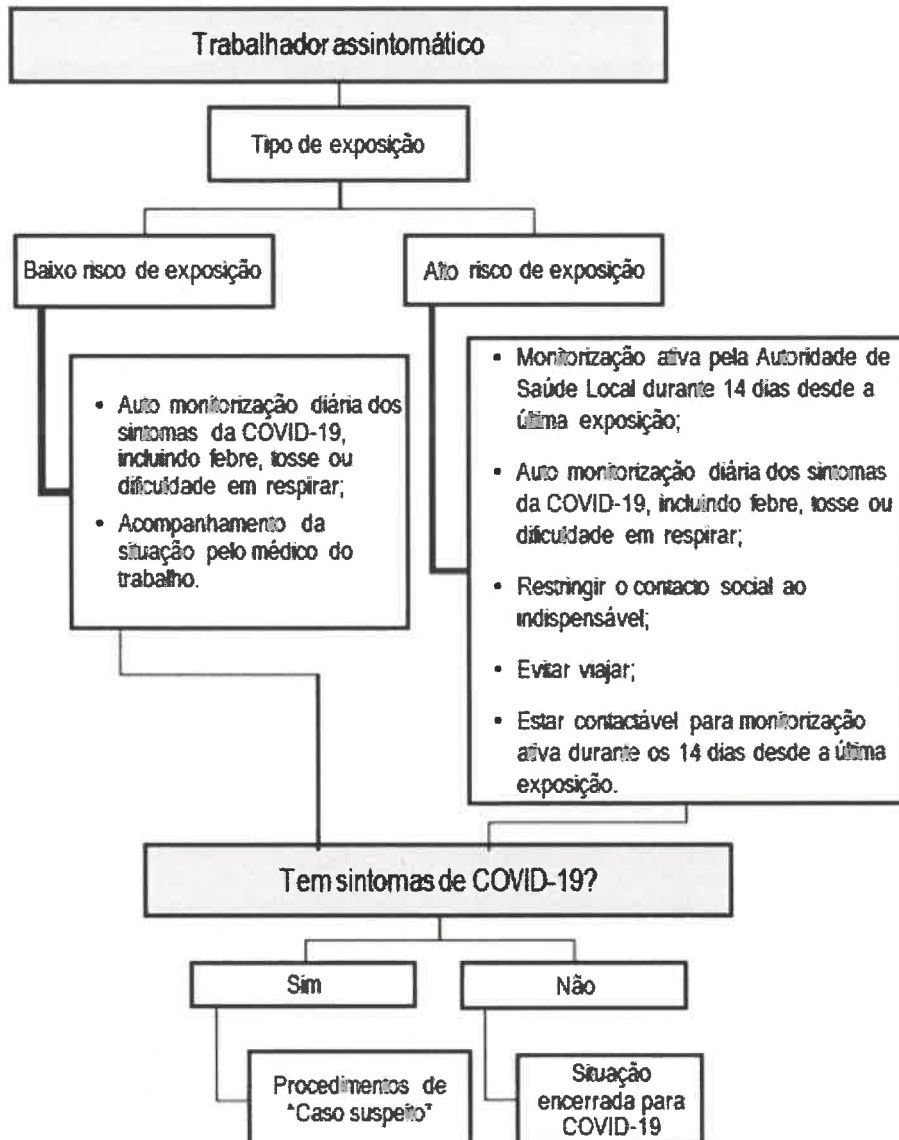
Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



8

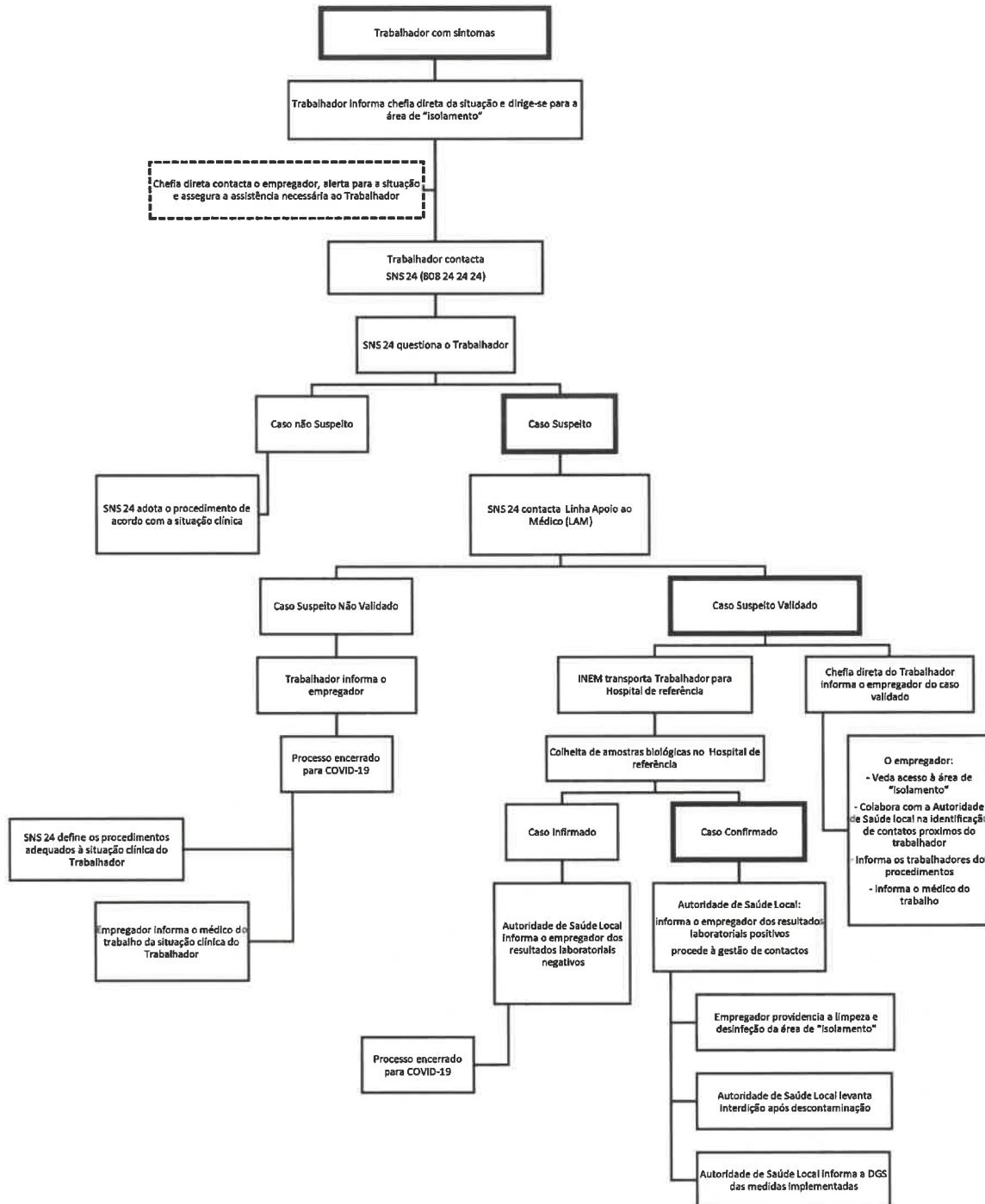
Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)





Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa





Município de Mação

Câmara Municipal

PLANO DE CONTINGÊNCIA | Município de Mação | COVID-19 Moradas e Contactos dos Serviços da Câmara Municipal de Mação

	Morada	Telefone
Câmara Municipal de Mação	Rua Padre António Pereira de Figueiredo 6120-750 Mação	241577200
Estaleiro Municipal	Rua das Encruzilhadas 6120-735 Mação	241572377
Proteção Civil (Estaleiro Municipal)	Rua das Encruzilhadas 6120-735 Mação	241572250
Biblioteca Municipal de Mação	Rua Sacadura Cabral 6120-745 Mação	241577248
Auditório do Centro Cultural Elvino Pereira	Rua Sacadura Cabral 6120-745 Mação	241571330 241577248
Museu de Arte Pré-Histórica e do Sagrado do Vale do Tejo	Largo Infante D. Henrique 6120-721 Mação	241571477
Piscinas Municipais Cobertas	Urbanização dos Atoleiros 6120-721 Mação	241573235
Centro de Negócios Ninho de Empresas de Mação	Zona Industrial das Lamas 6120-739 Mação - Portugal	241577200
Gabinete Empreendedor de Mação	Rua do Adro, n.º 14 6120-742 Mação	241247031
Serviço de Ação Social	Av. 5 de Outubro, n.º 25 6120-752 Mação	241571541
Posto de Turismo	Largo dos Bombeiros Voluntários 6120-732 Mação	241573450
Parque de Campismo	Estrada da Barragem 6120- 525 Ortiga	241573464
Instituto Terra e Memória (Museu)	Largo dos Combatentes 6120-750 Mação	241571477 241571307
Centro de Formação de Mação	Zona Industrial das Lamas 6120-739 Mação - Portugal	241577200 241571301
Pavilhão Prof. José Maia Marques	Rua Professor Anastácio Lalanda 6120-752 Mação	241577200

6

Anexo

MAPA DE MEIOS E PROCEDIMENTOS

Para cumprimento dos pontos 3. e 4. do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, e tendo presente a avaliação dos riscos que a infeção por coronavírus-COVID-19 pode importar para o desenvolvimento das atribuições das diferentes unidades orgânicas do (SERVIÇO/ORGANISMO), são fixados os seguintes meios e procedimentos alternativos:

UNIDADE ORGÂNICA:	
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:	
i)	
ii)	
iii)	
RISCOS DE PERTURBAÇÃO DA ATIVIDADE POR INFEÇÃO COVID-19:	
i)	
ii)	
iii)	

NOME DO TRABALHADOR	CARREIRA	POSSIBILIDADE DE TELETRABALHO		POSSIBILIDADE DE FORMAÇÃO À DISTÂNCIA		OUTRAS FORMAS DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO. Se SIM: Quais?		EQUIP. INFORMÁTICO			ACESSO VPN		OBSERVAÇÕES	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	PRÓPRIO	SERVIÇO	CRIADO	A CRIAR (*)		DESNECESSÁRIO

(*) A aferição da necessidade e priorização nos acessos VPN a criar é da responsabilidade do dirigente da unidade orgânica .

Disponível em <https://www.dgaep.gov.pt/>



PLANO DE CONTINGÊNCIA
Município de Mação
COVID-19

Registo de Alterações

Edição	Entrada em vigor
0	09/03/2020
1	11/03/2020
2	
3	
4	
5	
6	
7	